



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

LUCAS CARVALHO DA SILVA

**A EXTINÇÃO DE ROUBOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E O “FIM” DO
“NOVO CANGAÇO” EM GOIÁS**

GOIÂNIA-GO

2024

LUCAS CARVALHO DA SILVA

**A EXTINÇÃO DE ROUBOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E O “FIM” DO
“NOVO CANGAÇO” EM GOIÁS**

Artigo apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública, do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. Kalebe de Oliveira Pinheiro.

GOIÂNIA-GO

2024

A EXTINÇÃO DE ROUBOS A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E O “FIM” DO “NOVO CANGAÇO” EM GOIÁS

THE EXTINCTION OF ROBBERIES FROM FINANCIAL INSTITUTIONS AND THE “END” OF THE “NOVO CANGAÇO” IN GOIÁS

SILVA, Lucas Carvalho*
PINHEIRO, Kalebe de Oliveira**

RESUMO: o enfrentamento do “novo cangaço” é uma das modalidades delituosas em que o estado goiano se destacou nos últimos anos com resultados exitosos em todos os municípios goianos. O objetivo geral do trabalho consistiu em discutir, nesse contexto, a necessidade e efetividade da capacitação e da qualificação de agentes policiais para o enfrentamento adequado da modalidade criminosa correspondente ao “novo cangaço”. Sua elaboração está fundamentada na pesquisa bibliográfica de artigos de periódicos, dissertações de mestrados, livros, matérias jornalísticas e teses de doutorado que tratam da temática geral do estudo. Os resultados alcançados no trabalho demonstram que o termo “novo cangaço” surge com base em reportagens relacionadas com as atividades criminosas de um bando de criminosos liderados por José Valdetário Carneiro no Estado do Rio Grande do Norte em 2003 e que algumas de suas principais características são o pânico, o terror e a violência sobre a cidade e sua população, sendo muitas as formas de operacionalização além da submissão de populações de cidades de médio e pequeno porte, com destaque para o furto de caixas eletrônicos com a utilização de explosivos, furadeiras de alta performance e maçaricos. As conclusões da pesquisa são de que o êxito no enfrentamento dessa modalidade delituosa em Goiás se deve, principalmente, às ações da inteligência policial do estado goiano e, ainda, às atividades de especialização e qualificação dos agentes policiais que passaram então a ter a *expertise* necessária para monitorar e barrar esse tipo de crime.

Palavras-chave: Estado de Goiás. Novo cangaço. Polícia militar.

ABSTRACT: confronting the “new cangaço” is one of the criminal types in which the state of Goiás has stood out in recent years with successful results in all municipalities in Goiás. The general objective of the work was to discuss, in this context, the need and effectiveness of training and qualifying police officers to adequately combat the criminal modality corresponding to the “new cangaço”. Its preparation is based on bibliographical research of periodical articles, master's theses, books, journalistic articles and doctoral theses that deal with the general theme of the study. The results achieved in the work demonstrate that the term “novo cangaço” arises based on reports related to the criminal activities of a band of criminals led by José Valdetário Carneiro in the State of Rio Grande do Norte in 2003 and that some of its main characteristics are panic, terror and violence against the city and its population, with many forms of operationalization in addition to the submission of populations in medium and small cities, with emphasis on the theft of ATMs with the use of explosives, drills high performance and torches. The conclusions of the research are that the success in combating this type of crime in Goiás is mainly due to the actions of police

* Formando do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: ...

** Professor orientador. Especialista em Altos Estudos em Segurança Pública, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: ...

intelligence in the state of Goiás and, also, to the specialization and qualification activities of police officers who then began to have the necessary expertise. to monitor and stop this type of crime.

Keywords: State of Goiás. New cangaço. Military police.

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública é, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB-1988), responsabilidade de todos e, sobretudo, dever do Estado em suas várias instâncias – estadual, federal ou municipal –, cujos esforços integrados devem buscar a garantia da incolumidade do patrimônio e das pessoas e, também, a preservação da ordem pública (BRASIL, 1988).

Dentre os órgãos públicos responsáveis pela segurança pública estão, na esfera federal, a polícia federal, a polícia rodoviária federal e a polícia ferroviária federal. Já na esfera estadual, tem-se o corpo de bombeiros militar e as polícias civis e militares, enquanto na esfera municipal se tem, em municípios médios e grandes, a guarda municipal. Em relação à polícia militar (PM), cabe-lhe atuar de forma mais efetiva no que diz respeito aos conflitos sociais para, desse modo, estabelecer-se a ordem pública (Machado, 2019).

A modernização acelerada de diferentes setores sociais e suas constantes mudanças impõem, certamente, que as instituições privadas e públicas acompanhem e se adequem a esses desenvolvimentos. A instituição militar, nesse contexto, cabe buscar a capacitação e qualificação de seus agentes para o atendimento das constantes demandas por segurança pública, bem como o enfrentamento de crimes e criminosos que, certamente, inovam também em suas práticas criminosas (Souza, 2003).

Um dos tipos de crimes perpetrados por associações ou organizações criminosas a partir do final da primeira década dos anos 2000 passou a ser conhecido como “novo cangaço”. Essa expressão foi cunhada por diferentes profissionais e veículos de notícias da imprensa nacional que, frente à necessidade de nomear a ação delituosa ao noticiá-la, começaram a usar o termo para, desse modo, descrever o ataque a uma instituição financeira realizado por meio do “sitramento” de cidades para a realização de furtos ou roubos de um ou mais bancos, uma alusão aos grupos sertanejos saqueadores de cidades, fazendas e vilas do Nordeste e do norte de Minas Gerais da primeira metade do século XX e (Feitosa, 2022).

O Estado de Goiás, embora não registre ocorrências extremas semelhantes vividas por algumas cidades como Araçatuba-SP e Confresa-MT com o “novo cangaço”, vivenciou

por alguns anos as tentativas de “bandos criminosos” de avanço na prática de crimes contra instituições financeiras em várias cidades. Esses criminosos foram atraídos, possivelmente, pelo grande número de chácaras distantes dos centros urbanos e pouca vizinhança, bem como pela malha viária extensa do estado goiano, cerca de 88 mil km de rodovias estaduais, federais e municipais (WOLF, 2022).

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) divulgou que o estado goiano contabilizou 22 crimes que se enquadram na modalidade do “novo cangaço” entre os anos de 2016 a 2018 e que, a partir do ano de 2019, o delito “desapareceu” das estatísticas devido as operações desencadeadas pelas forças de segurança, um total de 13, que conseguiram então desarticular as associações ou organizações criminosas especializadas nesse tipo de crime e que estavam espalhadas pelas cidades de Anápolis, Bela Vista, Carmo do Rio Verde, Itaberaí, Goiânia, Goianira, Luziânia, Minaçu, Pires do Rio e Vianópolis (DIOGO, 2023).

A problemática geral que direciona a elaboração deste estudo busca responder, frente ao exposto, ao questionamento: quais ações das forças de segurança pública foram implementadas para o enfrentamento e “extinção” das operações criminosas do “novo cangaço” no Estado de Goiás?

A realização da pesquisa se justifica por integrar um número ainda pequeno de trabalhos acadêmicos que discutem a efetividade da capacitação e qualificação de agentes policiais para o enfrentamento de crimes violentos como os perpetrados pelas associações ou organizações criminosas especializadas na modalidade da ação delituosa conhecida como “novo cangaço”, demonstrando-se os resultados alcançados pelo Estado de Goiás e suas forças de segurança na desarticulação dessas quadrilhas a partir de operações que identificaram seus esconderijos e *modus operandi*, prendendo então suas lideranças e demais integrantes para, em seguida, aplicar os dispositivos legais para crimes dessa natureza.

O objetivo geral do estudo busca, desse modo, em discutir a necessidade e efetividade da capacitação e da qualificação de agentes policiais para o enfrentamento adequado da modalidade criminosa correspondente ao “novo cangaço”, tendo-se como objetivos específicos:

- ✓ Dissertar sobre a função e missão das forças de segurança, com ênfase na Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO);
- ✓ Discorrer acerca do crime conhecido sobre “novo cangaço” e seu *modus operandi*;

- ✓ Apontar ações e atividades das forças de segurança do Estado de Goiás no enfrentamento e “extinção” do “novo cangaço” nos últimos cinco anos.

Os procedimentos metodológicos para a elaboração do trabalho consistiram, por sua vez, na pesquisa bibliográfica fundamentada na busca, seleção e leitura de artigos de periódicos, dissertações de mestrados, livros, matérias jornalísticas e teses de doutorado que tratam da temática geral do estudo, ou seja, enfrentamento e “extinção” do “novo cangaço” no Estado de Goiás e outras regiões do Brasil.

2 POLÍCIA MILITAR, ENFRENTAMENTO E EXTINÇÃO DO “NOVO CANGAÇO”

2.1 Forças de segurança, polícia militar e PM-GO

A segurança pública é de responsabilidade de todos e dever do Estado e, conforme preceitua o Art. 144 da CRFB-1988, deve ser exercida para preservar a ordem pública e garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio, estabelecendo ainda como órgãos responsáveis pela segurança pública a polícia federal (PF), polícia rodoviária federal (PRF), polícia ferroviária federal (PFF), polícia civil (PC), polícia militar (PM) e corpo de bombeiros militar (CBM), apontando que, dentre os órgãos descritos, a PM atua de forma mais efetiva junto aos conflitos sociais e estabelecimento da ordem pública (BRASIL, 1988).

A PM está elencada no Art. 144 da CRFB-1988, como órgão que compõe o sistema de segurança pública. De acordo com o § 6º do mesmo artigo constitucional, tem como atribuições atuar como força auxiliar e reserva do exército brasileiro, podendo ser por este requisitada para exercer diversas funções na área da segurança pública, em caso de emergência, estado de sítio ou em situações de guerra. O mesmo § define que a polícia militar e a polícia civil são subordinadas ao Governo do Estado onde se situam. Já o parágrafo 5º do mesmo artigo dispõe que cabe às PMs a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (BRASIL, 1988).

Dentre os fatores dignos de nota para o mapeamento do surgimento da polícia militar no Brasil, Souza (1999) aponta a descoberta do ouro no Brasil que demandou, por sua vez, mais segurança na então colônia portuguesa, o que trouxe a necessidade da adoção de policiamento através da criação das milícias e das tropas de linha.

As milícias eram compostas, segundo Marco Filho (1995), por soldados portugueses graduados e nos, postos subalternos do oficialato, por brasileiros. Já os postos de oficiais

superiores e generais eram ocupados exclusivamente por portugueses, com as tropas de linha sendo recrutadas em Portugal.

Após o início da exploração do ouro, Souza (2003) explica que, para garantir que a parte que cabia à coroa portuguesa, conhecida como quinto, fosse devidamente entregue, o então rei português se viu diante da necessidade de melhor estruturar sua organização militar na colônia, sendo uma das medidas, o envio de duas “companhias de dragões”, funcionando com uma espécie de polícia montada.

Inserido nesse contexto histórico das descobertas das minas auríferas, Souza (1999) aponta que se criou a capitania de Goyaz integrada às capitanias de São Paulo e Minas Gerais, estabelecendo conflitos fundiários entre homens brancos e indígenas. Os primeiros que habitaram as terras goianas tinham que enfrentar extraviadores que, na maioria das vezes, eram fugitivos de índoles e passados “duvidosos”.

A maior preocupação com o governo de Goiás era, de acordo com Souza (2003), o contrabando de ouro, fato que tinha se tornado corriqueiro na província. Com isso, fez-se necessária a criação de uma espécie de defesa local, que estivesse voltada primordialmente aos problemas ligados ao ouro, produto de maior rentabilidade na época.

Souza (1999) explica que a chegada do primeiro destacamento militar que chegou a Goiás se deu no ano de 1736, o Regimento de Dragões, vindo da então província mineira, tido como corpo exemplar constituído de um alferes, três cabos de esquadra, um capitão, um furriel, 37 soldados e um tenente, cabendo-lhe zelar pela arrecadação dos dízimos e dos impostos, bem como pela segurança interna da província goiana, vigilância de suas fronteiras via patrulhamento intensivo da região diamantífera, bem como o transporte dos “quintos”.

Ainda no contexto da origem da segurança pública no estado de Goiás, Souza (2003) esclarece que o então presidente da província, Dr. Januário da Gama Cerqueira, através de um decreto presidencial, baixou a Resolução nº. 13, de 28 de julho de 1858, que instituiu a “força policial”, que contava com pessoas comuns da sociedade, civis, exercendo o poder de polícia de forma precária e improvisada.

Esses civis que compunham a “força policial” goiana não contavam com remuneração e, segundo Souza (1999), recebiam pequenas quantias de dinheiro para garantir o mínimo existencial, ou seja, ganhavam uma espécie de ajuda de custo para não passarem fome. Além da falta de salário condizente com as atribuições que desempenhavam, não faziam jus a nenhum tipo de garantia e não dispunham de instruções e treinamentos.

Souza (2003) aponta ainda que essas pessoas que compunham a “força policial” receberam o nome de “bate-paus”, devido ao tipo de armamento que utilizavam, um pedaço

de madeira roliço (parecido com um cassete). Pode-se dizer que a escolha dos “bate-paus” se dava muito mais pela coragem e pela compleição física do que propriamente por critérios técnicos.

Souza (1999) comenta também que esse período ficou marcado por alguns conflitos, já que a capital da província contava com o 20º Batalhão do Exército e Esquadrão de Cavalaria, que frequentemente intervinha nas atividades da “força policial”. O autor informa também que uma área de uma fazenda comprada de alguns herdeiros do Coronel João Nunes da Silva, foi utilizada para sediar o primeiro Quartel da Força Policial, abrigando o comando de 1863 a 1936, sediando atualmente o 6º BPM da PM-GO, na cidade de Goiás.

Com a passagens dos anos várias foram as nomenclaturas que as polícias militares estaduais receberam em seu processo de formação. Costa (1968) aponta que, em 1882 recebeu o nome de “corpo de polícia”, em 1910 passou a ser chamada de “batalhão de polícia” e outros tantos nomes como “força pública”. No ano de 1946, continua o autor, com a promulgação da CFRB-1988, fixa-se então de forma definitiva o termo “polícia militar”.

As força policiais de Goiás foram criadas com a aprovação da Resolução nº. 13, de 28 de julho de 1858, assinada pelo presidente da província goiana, Francisco Januário da Gama Cerqueira, com atuação limitada à capital, Vila Boa, Arraias e Palmas. Zaverucha (2000) comenta que, a partir de sua criação, vários civis foram contratados para a realização do patrulhamento, a maioria deles sem disciplina e instrução, recebendo do governo valores irrisórios como diárias.

Os civis contratados para compor a força policial goiana usavam apenas um pedaço roliço de madeira, um cassete, representando o símbolo do poder da justiça e, de acordo com Pereira (2013), poderiam ser indicados quando se precisava fazer uma diligência ou prisão, bem como defender alguém de uma agressão. Esses agentes não tinham armas privativas ou fardamento, sendo escolhidos pelas demonstrações de coragem e, conforme o autor, com base em critérios definidos pelos próprios delegados.

O terreno da sede para a força policial goiana foi adquirido em junho de 1863, uma área de 724 m², comprado dos herdeiros do Coronel João Nunes da Silva e, de acordo com Souza (2003), albergou o primeiro Quartel da Força Policial de Goyaz, abrigando o comando da corporação entre 1863 a 1936, sediando atualmente o 6º BPM na Cidade de Goiás.

Mesmo com a relativa escassez de informações sobre a formação da polícia goiana, Pereira (2013) aponta que no ano de 1933 o então governador do estado goiano, Pedro Ludovico Teixeira, promove alterações e reestruturações na Força Policial de Goiás,

transferindo-a para a nova capital, Goiânia, e muda sua denominação para Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO).

A PM-GO apresenta crescimento considerável ao longo de seus mais de 150 anos de existência. Souza (2003) comenta que para sua evolução ao longo das décadas foi possibilitado, inclusive, pelo aumento constante de seu efeito aliado à criação de várias unidades na capital e no interior, ou seja, com base em uma descentralização dos comandos que, por sua vez, culminou na aprovação de nova metodologia com foco na gestão regional.

2.2 O crime de roubo a bancos na modalidade do “novo cangaço”

A origem do termo “cangaço” data de meados de 1834 com a palavra “cangaceiro” que, de acordo com Almeida (1996), foi utilizado como referência aos bandos de camponeses pobres que povoavam o sertão nordestino que, trajando chapéu e roupa de couro e portando carabinas, espingardas, facas longas ou peixeiras e revólveres, vagavam por cidades, fazendas e povoados em busca de alimentos e “justiça”, mas causando desordem e medo por onde passavam.

Foram vários os indivíduos ou sujeitos que se destacaram como líderes importantes de bandos na história do cangaço. Dutra (2011) destaca o cangaceiro Virgulino Ferreira da Silva (1898-1948), popularmente conhecido como Lampião, que percorreu o sertão de sete estados nordestinos durante as décadas de 1920 e 1930 e criando, por sua vez, um poder paralelo, sendo alcunhado inclusive como “rei do cangaço” em razão de coragem e ousadia ao realizar ataques e empreender fugas constantes quando em confronto com as forças de segurança da época.

Outro nome mencionado também na história do “cangaço clássico” é o de Manoel Batista de Moraes (1875-1944), o Antônio Silvino que, conforme Feitosa (2023), contribuiu para a percepção de que o “movimento” é conhecido na história brasileira há séculos e tem relação com um Brasil rural, em que os locais ou propriedades rurais estavam significativamente distantes do poder central, impondo aos seus proprietários o recurso do “cangaço” como forma de se protegerem, mesmo de outros fazendeiros, bem como para tomarem outras terras.

Quanto ao “novo cangaço”, Nascimento e Barbosa (2013) esclarecem que o termo surge com base nas atividades criminosas de um bando chefiado por José Valdetário Carneiro no Estado do Rio Grande do Norte, cujas ações foram chamadas de “neo cangaço” pelas forças de segurança e imprensa locais no ano de 2003. O líder do grupo criminoso, José

Valdetário, era da conhecida família Benevides Carneiro, que roubou mais de R\$ 90 milhões de um banco em 1982 na cidade potiguar de Macau, cujos valores eram destinados para um programa de emergência do governo federal contra a seca na região.

Um dos principais motes por trás das ações criminosas do bando de José Valdetário Carneiro e de outros tantos que surgiram desde então tem a ver, segundo Costa (2016), com as rivalidades políticas entre grupos familiares que, não raras vezes, culminaram na formação de redes de criminalidades organizadas que ampliaram seu raio de atuação para pequenas e médias cidades em vários estados, causando terror e transtornos em todo o país. Esses bandos de criminosos, lembra o autor, têm causado prejuízos financeiros devido aos furtos e roubos a instituições bancárias previamente planejados, recorrendo a formas distintas de violência e uso de armamento “pesado” e explosivos.

A modalidade criminosa do “novo cangaço” tem outras motivações distintas daquelas relacionadas com as rivalidades políticas nos últimos anos. Sousa (2017) menciona, nesse contexto, a busca de recursos financeiros para bancar ou fomentar organizações criminosas maiores e com atuação em todo o território brasileiro, Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) por exemplo, servindo inclusive para “alimentar” outros tipos de crimes como o tráfico de armas e de drogas.

Ao tratar do “novo cangaço” ou “vapor”, Ferreira Júnior, Miranda e Reis Netto (2021) argumentam que, no âmbito do crime de roubo a bancos, essa nova modalidade de crime ganha destaque por ser praticada por bandos compostos por cerca de 15 criminosos que, valendo-se do uso de armamentos “pesados” e da força, miram estabelecimentos bancários em diversas cidades, normalmente de médio porte, podendo atuar em seus estados de nascimento ou, ainda, migrar para outras regiões do país.

Costa (2016) aponta que essa modalidade criminosa, “novo cangaço”, tem como algumas de principais características o pânico, o terror e a violência sobre a cidade que se torna alvo de suas atividades que, repentinamente, passa a ser ocupada por homens encapuzados fortemente armados que rendem os agentes de segurança – civil, militar e privada – para roubar o dinheiro de uma ou mais agências bancárias e que, não raras vezes, faz alguns clientes ou moradores de reféns, tornando-os então escudos humanos, no momento em que precisam fugir.

Os grupos de criminosos ou quadrilhas que praticam essa modalidade de assalto impressionam pelo seu poder de fogo e submissão das populações das cidades que são sitiadas. Aquino (2020) pontua que, rendendo e impedindo a ação das forças policiais ou de segurança nessas localidades, o “bando” consegue o controle sobre as agências e postos

bancários, bem como sobre os estabelecimentos comerciais e toda a população local, tendo o cuidado também de realizar a ação criminosa durante a madrugada devido a movimentação nas ruas ser menor e, ainda, porque delegacias e quartéis estão operando com efetivos reduzidos.

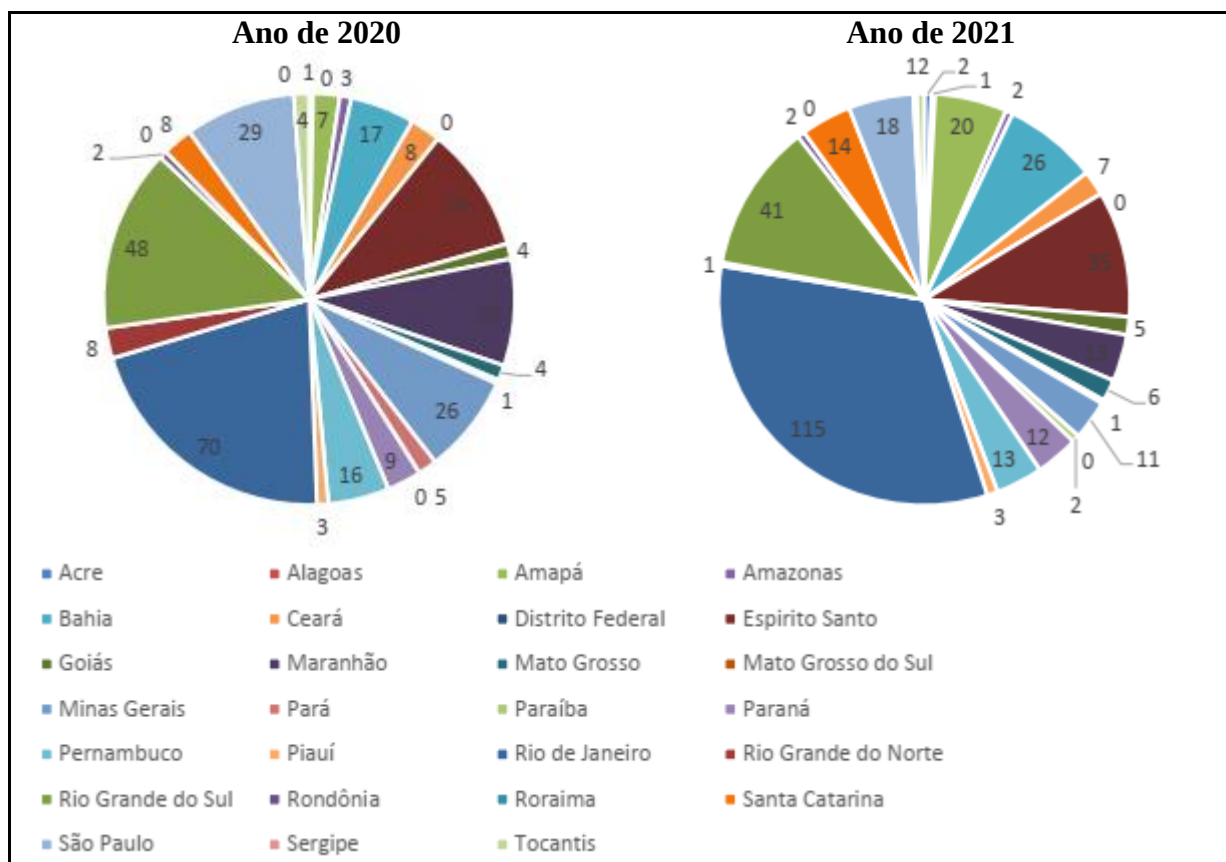
Há diferentes formas de operacionalização das práticas criminosas perpetradas pelo “novo cangaço” além da submissão de populações de cidades de médio e pequeno porte, com destaque para o furto de caixas eletrônicos com a utilização de explosivos, furadeiras de alta performance e maçaricos. Rodrigues (2022) esclarece que o uso de explosivos pelos criminosos visa causar danos nas máquinas de caixa eletrônico, tendo-se então acesso ao dinheiro, o que pode ser realizado também com as furadeiras visando a produção de cortes ou furos em forma de linha, bem como para danificar os pontos de fixação das dobradiças.

Outro recurso empregado também é o maçarico que para cortar a blindagem dos caixas eletrônicos, liberando o acesso ao dinheiro. Rodrigues (2022) chama a atenção também para os casos de furto a bancos em que se dá a subtração do caixa eletrônico para se realizar sua abertura em outro lugar. O autor menciona, por fim, a ação perpetrada pelos criminosos conhecida como “ataque lógico”, que consiste na utilização de aparelhos eletrônicos que acessam o sistema da agência e provoca uma pane, simulando-se então um saque que só é finalizado quando acaba o estoque de notas no interior do caixa eletrônico.

Os dados apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2022 tratam dos vários crimes e, no tocante àqueles que envolvem instituições financeiras, observou-se uma redução das ações criminosas do “novo cangaço” entre os anos de 2020 e 2021 quando comparadas com outros tipos de crimes. Silva (2022) pontua que, embora se verifique uma diminuição de ocorrências desses crimes a partir do ano de 2021, elas continuam sendo destaque nos noticiários locais e nacionais devido às formas ou maneiras que o “novo cangaço” é operacionalizado.

Os número dos crimes contra instituições financeiras no território brasileiro verificada entre os anos de 2020 e 2021 e apontadas pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2022, muitas delas operacionalizadas pelo “novo cangaço”, pode ser mais bem visualizada na Figura.

Figura 1 – Furtos e roubos a banco ligadas ao “novo cangaço” (2020-2021).



Observa-se na Figura 1 que os números totais de furtos e roubos a instituições financeiras no Brasil no ano de 2020 foram correspondentes a 334 casos, enquanto no ano de 2021 foi de 353, um acréscimo de 11,0% de um ano para o outro, devendo-se destacar que Distrito Federal, Pará e Roraima não tiveram nenhum caso registrado no biênio 2020-2021. Entretanto, os estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe tiveram mais casos comparando-se os anos 2020 e 2021.

Nota-se também na Figura 1 que os estados do Amazonas, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Tocantins mostram redução no número de casos de furtos e roubos a bancos entre os anos de 2020 e 2021 e que os estados de Mato Grosso do Sul, Piauí e Rondônia tiveram seu número de casos mantidos de um ano para outro, evidenciando-se então que os dados trazidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2022 destacam pontos negativos e positivos em relação aos estados brasileiros e ao Distrito Federal, com Maranhão e Minas Gerais aparecendo como os que mais reduziram suas taxas, 51,9% e 56,85 respectivamente, enquanto Rio de Janeiro e

Santa Catarina são os estados que mais tiveram aumentados seus casos, 87,0% e 77,0% respectivamente.

2.3 Furtos e roubos a bancos na modalidade “novo cangaço” em Goiás

As análises dos dados dos crimes de furtos e roubos trazidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2022 mostram que Goiás teve um aumento de quatro (4) casos em 2020 para cinco (5) em 2021. A página oficial da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) aponta, entretanto, que desde 2019 não há mais ocorrências de crimes relacionados com o “novo cangaço” no estado goiano, cabendo então o esclarecimento de que os furtos e roubos a bancos ou instituições financeiras que ocorreram e são reportados pelo anuário de 2022 não têm relação com essa modalidade criminosa, ou seja, o “novo cangaço”.

Em relação aos crimes relacionados à modalidade do “novo cangaço” no estado goiano, Diogo (2023) apurou que Goiás contabilizou, conforme divulgação da SSP-GO, um total de 22 ocorrências entre os anos de 2016 a 2018 e que, a partir do ano de 2019, verificou-se que nenhuma ocorrência desse tipo de crime ou algo parecido foi registrada nos 246 municípios goianos. Para o autor, esse feito pode ser atribuído a várias ações empreendidas pelas forças policiais goianas, com destaque para as operações ainda desde 2019 buscando a desarticulação das quadrilhas especializadas em furtos e roubos a bancos.

Em relação ao *modus operandi* dessas quadrilhas especializadas na modalidade criminosa do “novo cangaço”, Diogo (2023) destaca que elas passaram a atuar de algumas cidades como Anápolis, Bela Vista, Carmo do Rio Verde, Itaberaí, Goiânia, Goianira, Luziânia, Minaçu, Pires do Rio e Vianópolis. O autor chama a atenção ainda que além dessas cidades, havia uma outra em território mineiro, Uberlândia, que servia de base para essas quadrilhas.

O resultado positivo no que diz respeito ao combate aos crimes relacionados com o “novo cangaço” em Goiás é atribuído principalmente aos avanços realizados pelas ações de inteligência das polícias goianas, civil e militar, em integração com forças policiais de outros estados e do governo federal, bem como às atividades de especialização e qualificação dos agentes policiais goianos que passaram então a ter a *expertise* necessária para monitorar e barrar esse tipo de crime (GOIÁS, 2022).

Essas ações implementadas pela SSP-GO desde 2019 possibilitou a desarticulação, inclusive, de uma organização criminosa que, segundo os serviços de inteligência da PM-GO,

planejava roubar uma agência bancária em Nova Crixás-GO, cidade localizada na região norte do estado, sendo que o grupo criminoso foi identificado e localizado em uma chácara do município de Araçu, distante 70 km da capital do estado, Goiânia. A operação policial culminou com a prisão e identificação de oito “suspeitos” que portavam 10 armas de fogo de grosso calibre, duas emulsões explosiva e rádios comunicadores, desvelando-se então que vinham da cidade de São Paulo para praticar o crime.

Em relação à especialização e qualificação dos agentes policiais da PM-GO e Polícia Civil do Estado de Goiás, os gestores da SSP-GO têm implementado ações simuladas relacionadas com o *modus operandi* dos criminosos do “novo cangaço”. Um exemplo é a operação simulada realizada em 03 de abril de 2022 envolvendo uma empresa de transporte de valores da capital goiana, treinamento que envolveu mais de 200 policiais militares (GOIÁS, 2022) e demonstrado na Figura 2.

Figura 2 – Operação simulada de enfrentamento do crime do “novo cangaço” em Goiás.



Fonte: Adaptado de Goiás (2022).

Esses treinamentos visam, segundo os comandantes das operações simuladas e dos batalhões envolvidos, resguardar a integridade física dos cidadãos e do policial militar, demonstrando também que as forças policiais goianas têm capacidade operacional e técnica para intervir com sucesso em situações de reconhecida complexidade como o crime do “novo cangaço”, em que um dos seus *modus operandis* é o “cerco e o domínio de cidades” (GOIÁS, 2022).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho explicita que o “novo cangaço” deriva, em alguma medida, do “velho cangaço” e sua referência desde o ano de 1834 a bandos de homens pobres do sertão nordestino que trajando chapéu e roupa de couro, munidos de carabinas, espingardas, facas longas ou peixeiras e revólveres, perambulavam por cidades, fazendas e povoados em busca de alimentos e “justiça”, mas causando desordem e medo por onde passavam.

A pesquisa deixa claro também que o termo “novo cangaço” surge com base em reportagens relacionadas com as atividades criminosas de um bando de criminosos liderados por José Valdetário Carneiro no Estado do Rio Grande do Norte, apontando que um dos principais motes por trás dessas ações criminosas tem relação com as rivalidades políticas entre grupos familiares, culminando com a formação de redes de criminalidades organizadas que ampliaram seu raio de atuação para pequenas e médias cidades em vários estados.

O artigo esclarece ainda que “novo cangaço” tem como algumas de principais características o pânico, o terror e a violência sobre a cidade que se torna alvo de suas atividades e que diferentes formas de operacionalização das práticas criminosas perpetradas pelo “novo cangaço” além da submissão de populações de cidades de médio e pequeno porte, com destaque para o furto de caixas eletrônicos com a utilização de explosivos, furadeiras de alta performance e maçaricos.

O estudo aponta, por fim, que o Estado de Goiás registrou 22 ocorrências de crimes na modalidade do “novo cangaço” entre os anos de 2016 a 2018 e que, a partir do ano de 2019, não foram registrados casos de crimes nessa modalidade, o que se deve a várias ações implementadas na área de segurança pública do estado goiano, com destaque para as ações da inteligência policial integradas a outras forças policiais de outros estados e do governo federal, bem como atividades de especialização e qualificação dos agentes policiais que passaram então a ter a *expertise* necessária para monitorar e barrar esse tipo de crime.

4 REFERÊNCIAS

COSTA, Carolino Ayres. **Histórico da criação e organização da Polícia Militar de Goiás**. Goiânia. 1968.

COSTA, Carlos André Viana da. **Novo cangaço no Pará: a regionalização dos assaltos e seus fatores de incidência**. 2016. 81 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Programa de PósGraduação em Segurança Pública, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

DIOGO, Darcianne. **Bandidos do novo cangaço tentam se instalar em Goiás para ataque a bancos**. 2023 [*on-line*]. Disponível em <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/11/6653709-novo-cangaco-tentam-se-instalar-em-goias-para-ataque-a-bancos.html>. Acesso em fev./2024.

FEITOSA, Nabupolasar Alves. Não existe “novo cangaço”. **Revista Brasileira de Inteligência**, n. 17, p. 2-20, 2023.

MARCO FILHO, Luiz de. **História militar da PM-MG**. Belo Horizonte-MG: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Academia de Polícia Militar, 1995.

SOUZA, Cibeli. **O Anhanguera**: história da Polícia Militar de Goiás. Goiânia-GO: Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa Goiânia, 1999.

ZAVERUCHA, Jorge. **Frágil democracia**: Collor, Itamar, FHC e os militares (1990-1998). Rio de Janeiro-RJ: Civilização Brasileira, 2000.